

**EXTRATO DO CONTRATO OPERACIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO
DE SEGUROS CELEBRADO ENTRE A PAN SEGUROS S.A E
SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A**

A empresa **Supermercados Irmãos Lopes S.A**, com sede na Av. São Paulo, n.º 335, Jardim Tranquilidade, CEP 07052-160, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.827.425/0001-07 e a **Pan Seguros S.A**, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1374, 16º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.245.762/0001-07 firmaram, em 01/07/2014, um Contrato Operacional para Comercialização de Seguros (o “Contrato”) com o objetivo de ofertar, promover e angariar contratos de seguros em todo território nacional.

Este Extrato do Contrato tem por objetivo divulgar ao consumidor que o varejista acima é um **REPRESENTANTE DE SEGUROS** da **SEGURADORA**, bem como para detalhar os poderes que foram conferidos pela **SEGURADORA**, indicando quais as atividades que o **REPRESENTANTE DE SEGUROS** pode exercer em seu nome, conforme relação abaixo descrita:

1. Ofertar e promover os planos de seguro em todo território nacional, de acordo com as instruções emitidas pela **SEGURADORA**, com exclusividade;
2. Poderá, mediante solicitação por escrito da **SEGURADORA**, prestar as seguintes atividades: (i) Receber aviso de sinistros, em nome da **SEGURADORA**; (ii) realizar o pagamento de indenização, em nome da Seguradora; (iii) prestar apoio logístico e administrativo à **SEGURADORA**, visando a manutenção dos contratos de seguro; e, (iv) prestar outros serviços de controle, inclusive controle e processamento de dados das operações pactuadas em nome da **SEGURADORA**;
3. Divulgar os seguros aos seus consumidores, sendo certo que a contratação dos seguros é opcional;
4. Obter do segurado sua expressa manifestação na concordância do pagamento de produtos e serviços fornecidos pelo **REPRESENTANTE DE SEGUROS** em conjunto com o pagamento do prêmio do seguro, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Autorização de Cobrança de Prêmio de Seguro, que deverá ser entregue ao segurado no ato da adesão ao seguro;
5. Efetivar a comercialização do seguro por documento separado com a emissão de comprovante próprio, em havendo o pagamento do prêmio do seguro em conjunto com o produto ou serviço fornecido pelo **REPRESENTANTE DE SEGUROS**;
6. Emitir e entregar o **BILHETE** ao segurado a cada nova adesão;
7. Informar os dados dos segurados que tenham aderido ao seguro e suas respectivas modalidades contratadas e remetê-los à **SEGURADORA**;
8. Arrecadar os prêmios dos segurados que aderirem ao seguro e repassar integralmente à **SEGURADORA**;

9. Manter disponível em sua sede, uma cópia autenticada do Contrato, para consulta da SUSEP e permitir o acesso irrestrito da referida Autarquia às suas dependências;
10. Disponibilizar ao consumidor, no local da venda do seguro ou na rede mundial de computadores, quando a venda ocorrer por meios remotos, este Extrato do Contrato;
11. Na apresentação do seguro ao consumidor o **REPRESENTANTE DE SEGUROS** deverá manter em todos os seus materiais publicitários e em seu canal de venda a informação clara e ostensiva de que a contratação do seguro é opcional;
12. Manter, em suas dependências, local de referência devidamente sinalizado para orientação ao consumidor, segurado e beneficiário sobre o seguro;
13. Permitir que o segurado exerça o seu direito de arrependimento, nos termos da legislação em vigor, pelo mesmo meio utilizado para a contratação do seguro e devolver os valores eventualmente pagos, de imediato, ao segurado, pelos meios e formas permitidos por lei;
14. Divulgar ao público, por meio de painel visível, mantido nos locais de prestação de serviços ou por outra forma exigida, as seguintes informações, devendo mantê-las da exata forma transcrita abaixo, quando as informações estiverem entre aspas: (i) A sua condição de **REPRESENTANTE DE SEGUROS** da **SEGURADORA**, por meio da divulgação de seu nome conhecido no mercado; (ii) A descrição dos produtos e serviços ofertados, incluindo a descrição dos **SEGUROS**, nos termos do contrato; (iii) Os números de telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e da Ouvidoria da **SEGURADORA**; (iv) “A contratação do seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias ocorridos com a devolução integral do valor pago”; (v) **“É proibido condicionar descontos no preço do bem à aquisição do seguro”**; (vi) “A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP”, incluindo a informação sobre o site da SUSEP e o número de atendimento gratuito disponibilizado por esta Autarquia.
15. Não cobrar dos segurados e seus beneficiários, quaisquer valores relacionados às atividades prestadas pelo **REPRESENTANTE DE SEGUROS** ou relativo aos seguros, os quais não tenham sido especificados pela **SEGURADORA**;
16. Não oferecer o seguro em condições mais vantajosas para quem adquire os produtos ou serviços fornecidos pelo **REPRESENTANTE DE SEGUROS**;
17. Não vincular a contratação do seguro à concessão de desconto ou à aquisição compulsória de qualquer outro produto e serviço fornecido pelo **REPRESENTANTE DE SEGUROS**;
18. Emitir, a seu favor, somente carnês ou títulos relativos às suas atividades que tenham sido expressamente autorizadas pela **SEGURADORA**.